

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 561/2001

SÚMULA: declara área de expansão urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Ficam declaradas áreas de expansão urbana os seguintes Imóveis Rurais:

I – LOTE RURAL nº 111, Gleba 225-SA, do Núcleo Santo Antonio, Colônia Missões, com área de 17.500,00 m² (dezessete mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por uma linha seca, na distância de 230,00m, confronta com o lote nº 111-A, da mesma Gleba; SULESTE: Por uma linha seca, na distância de 67,00m, com terras de Armando Fontana e Arlindo Caetano Perufo; SUDOESTE: Por linhas secas de 250,00m, com o lote nº 110 da Gleba 225-SA; NOROESTE: Por uma estrada, na distância de 65,00m, com o lote nº 109, da Gleba de Gabriel Justi. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Matrícula nº 7.546, de propriedade de Moacir Foppa.

II – LOTE RURAL nº 111-A, da Gleba 225-SA, do núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, com área de 17.500,00 m² (dezessete mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linhas secas de 209,00m, com lote nº 112, da Gleba 225-SA, de Dário Pôncio; SULESTE: Por uma linha seca de 81,00m, com terras de Armando Fontana e Arlindo Caetano Perufo; SUDOESTE: Por uma linha seca, de 230,00m, com o lote nº 111, da Gleba 225-SA, de Armando Fontana, NOROESTE: Por uma estrada, na distância de 75,00m, com o lote nº 109, da mesma Gleba, de Gabriel Justi. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Matrícula nº 7.567, de propriedade de Moacir Foppa.

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE JULHO DE 2001.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal
Em Exercício